



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

RELATÓRIO DE REDAÇÃO FINAL

Nos termos do art. 155, § 4º do Regimento Interno, expede-se o presente Relatório de Redação Final.

<p>Propositura: Projeto de Lei n. 49, de 05 de abril de 2024, aprovado na 5ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada em 08 de abril de 2024.</p>
<p>Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR AJUSTE OU ADITAR AJUSTE JÁ EXISTENTES, COM A ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO - AFICA, OBJETIVANDO A OFERTA DE SUPORTE TÉCNICO-PROFISSIONAL, PARA A CONTINUIDADE DO PROJETO DE MINISTRAR AULAS DE TECLADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.</p>
<p>Autoria: Ruy Diomedes Favaro</p>
<p style="text-align: center;">Pareceres</p> <p>Comissão de Constituição e Justiça: parecer favorável.</p> <p>Comissão de Finanças e Orçamento: não encaminhado.</p> <p>Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas: não encaminhado.</p> <p>Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: não encaminhado.</p>
<p>Emendas</p> <p>Sem emendas apresentadas.</p>

ASSINADO POR Ademir Nicoletti Junior - ZUP-JDK1-V504-094K



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Mensagem Retificativa

Sem mensagens retificativas apresentadas.

Adequações à norma gramatical

Ortografia: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Pontuação: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Concordância nominal e verbal: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Regência verbal e nominal: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Colocação pronominal: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Adequações à Lei Complementar Federal n. 95, de 26 de fevereiro de 1998

Sem quaisquer observações.

Adequações de sentido, evitando-se incoerências e contradições

1. O Projeto de Lei n. 49 de 2024 menciona os seguintes artigos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar ajuste ou aditar ajuste já existente com a **ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO - AFICA**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.741.949/0001-66, com sede com sede à Avenida Dom Pedro I, nº 435, Centro, na cidade de Dois Córregos-SP, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 4.696, de 10 junho de 2021, que retificou e ratificou a Lei nº 2.990, de 14 de dezembro de 2004, objetivando repasse, no exercício de 2024, de R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), destinado ao custeio da continuidade do projeto de se ministrar aulas de teclado.

Parágrafo único. O ajuste ou o aditivo de que trata o *caput* se dará por meio de Termo de Fomento, na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do custo do presente projeto de lei correrão à conta de verbas próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conforme mencionado no relatório da Comissão de Constituição e Justiça, para que seja corrigido quando da confecção do respectivo autógrafo pelo setor responsável da Câmara Municipal, é necessária a correção do artigo que está em sequência errada.

Por todo o exposto, evitando-se contradições e incoerências, a correção se faz necessária na sequência dos artigos, ficando da seguinte maneira:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar ajuste ou aditar ajuste já existente com a **ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO - AFICA**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.741.949/0001-66, com sede com sede à Avenida Dom Pedro I, nº 435, Centro, na cidade de Dois Córregos-SP, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 4.696, de 10 junho de 2021, que retificou e ratificou a Lei nº 2.990, de 14 de dezembro de 2004, objetivando repasse, no exercício de 2024, de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais),



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

destinado ao custeio da continuidade do projeto de se ministrar aulas de teclado.

Parágrafo único. O ajuste ou o aditivo de que trata o *caput* se dará por meio de Termo de Fomento, na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do custo do presente projeto de lei correrão à conta de verbas próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 09 de abril de 2024.

ADEMIR NICOLETI JUNIOR
Oficial Legislativo

De acordo,

DAVI CHRYSTIAN MELLO OFFERNI
Diretor Jurídico Legislativo

ASSINADO POR Ademir Nicoleti Junior - ZUP-JDK1-V504-094K



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=2ZUPJDK1V504094K>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2ZUP-JDK1-V504-094K



ASSINADO POR Ademir Nicoletti Junior - 2ZUP-JDK1-V504-094K